



**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
UNIDADE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

**PROCESSO DAAE Nº:** 3.589 de 21/12/2023

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DOS 08 (OITO) FILTROS DA ETA PAIOL.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 495.910,92 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS E DOIS CENTAVOS).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.33.01.1751200072.011** – categoria econômica nº **4.4.90.51.99.88** do orçamento do DAAE para o exercício de 2024.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 13.414, nº 13.415, nº 13.420 de 20 de dezembro de 2023.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral](https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ÀS 10h00min DO DIA 03 DE ABRIL DE 2024.

**DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 10h10min HORAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

**CONDUÇÃO DA CONCORRÊNCIA:** Pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, composta pelos membros Charles Henrique Marques de Mendonça – matrícula nº 853, Fernando Rodrigo Gorla, matrícula nº 1.374 e Marcos Eli da Costa – matrícula nº 1.278.

**GERÊNCIA REQUISITANTE:** ENGENHARIA

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri, nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. Delorges Mano, torna público, que se encontra disponível no site: <http://pncp.gov.br> e no [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – PAINEL DE LICITAÇÕES, em sua Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações – Unidade de Compras e Licitações, o procedimento licitatório desenvolvido sob a modalidade epigrafada regida pelas seguintes cláusulas e condições, às quais todas as empresas licitantes ficam sujeitas.

## 1. ANEXO DO EDITAL

1.1 – Os presentes documentos seguem como Anexos ao presente edital, sendo parte integrante do mesmo:

|              |   |
|--------------|---|
| . ANEXO I    | TERMO DE REFERÊNCIA                                     |
| . ANEXO II   | ESCOPO DE FORNECIMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇOS           |
| . ANEXO III  | PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS                        |
| . ANEXO IV   | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO                            |
| . ANEXO V    | PEÇA GRÁFICA – FOLHA ÚNICA – PLANTAS, CORTES E DETALHES |
| . ANEXO VI   | PLACA DE OBRA   |
| . ANEXO VII  | PROCEDIMENTO P030 – REV. 00 RH                          |
| . ANEXO VIII | ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR                               |
| . ANEXO IX   | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP    |

|               |  |
|---------------|--|
| . ANEXO X     | MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME), OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) |
| . ANEXO XI    | MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO  |
| . ANEXO XII   | MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  |
| . ANEXO XIII  | MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  |
| . ANEXO XIV   | MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  |
| . ANEXO XV    | DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS  |
| . ANEXO XVI   | DECLARAÇÃO – PROPOSTA COMERCIAL  |
| . ANEXO XVII  | ATESTADO DE VISITA TÉCNICA   |
| . ANEXO XVIII | DECLARAÇÃO QUE DISPENSA VISITA TÉCNICA   |
| . ANEXO XIX   | MINUTA DO CONTRATO   |
| . ANEXO XX    | TERMO DE CONSENTIMENTO   |
| . ANEXO XXI   | TERMO DE CONSENTIMENTO – FUNCIONÁRIOS – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS   |
| . ANEXO XXII  | TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO   |
| . ANEXO XXIII | DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE   |

## 2. DA PARTICIPAÇÃO:

**2.1 – Poderão participar deste Pregão, todos os interessados que** atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e **cumpra todas as exigências do Termo de Referência e que atendam aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital e também:**

**a) Para empresa em recuperação judicial:** Caso vencedor da Contratação deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial que fora homologado, junto com os Documentos de Habilitação;

2.2 – Não poderá participar nesta Contratação ou participar na execução do contrato, direta ou indiretamente todas as licitações que se encontram nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 – Também não poderá participar as licitantes que não possuem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Contratação.

2.4 – Também não poderão participar as licitantes que estejam em recuperação extrajudicial.

2.5 – Será concedido tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

## 3. DO CONHECIMENTO DOS LOCAIS

3.1 – Os licitantes **poderão** conhecer os locais onde serão prestados os serviços, bem como as dificuldades existentes. A visita poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, ou seja, até o dia **02/04/2024**. Esta visita técnica deverá ser agendada junto a Gerência de Engenharia, pelo representante da licitante, no horário das 09h30min às 16h00min, através do telefone: (16) 3324.9533, com apresentação da devida identificação.

3.2 – Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá preencher a DECLARAÇÃO QUE DISPENSA A VISITA TÉCNICA (Anexo XVIII).

**3.3 – O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Anexo XVII) ou a DECLARAÇÃO QUE DISPENSA A VISITA TÉCNICA (Anexo XVIII), devidamente preenchido e assinado deverá constar do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, sendo inclusive, considerado como requisito para HABILITAÇÃO da licitante, conforme autoriza o §2º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

#### **4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no “link: cadastro no sistema”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico:

[https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral](https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral).

4.2 – O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

4.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DAAE, à responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5. PROPOSTA**

5.1 – As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral](https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral), na opção “Anexo Proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

5.2 – A proposta de preços deverá conter ainda:

- a) Apresentar o valor unitário e total para execução dos serviços, conforme Anexo III – Planilha de Composição de Preços;
- b) Apresentar o Cronograma Físico Financeiro conforme Anexo IV;
- c) O licitante DEVERÁ anexar no site pelo qual ocorrerá o certame, *SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO*, a proposta de preços, *sem sua identificação*, através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivo no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta;
- d) **O prazo de execução do objeto desta Contratação é de até 30 (trinta) dias contados emissão da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Engenharia, que será expedida em até 30 (trinta) dias contados da celebração do contrato;**
- e) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

**5.3 – É obrigatória a apresentação de preços para todos os itens que compõem o Anexo IV, sob pena de desclassificação da proposta.**

**5.4 – Os centavos do preço unitário para o item do Anexo IV, não poderá ser superior a 02 (duas) casas decimais.**

5.5 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

5.6 – É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceita pela Comissão de Contratação, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.7 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga, descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente Contratação.

5.8 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.9 – No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

**5.10 – A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.**

5.11 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.12 – O DAAE é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.**

6.1 – Até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 27/03/2024, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia anterior à data da abertura do certame**.

6.3 – As impugnações deverão ser formalizadas apenas na plataforma onde ocorrerá a sessão pública ([https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral/](https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral/)), no campo Ações – Impugnações.

6.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados apenas na plataforma onde ocorrerá a sessão pública [https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral/](https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral/), no campo Ações – Esclarecimentos.

6.5 - Não serão aceitas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos recursos apresentados fora do prazo previsto no item 5.1, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**6.6 – Nos casos onde a Impugnação ao Edital for assinada de forma digital, deverá a empresa impugnante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.**

6.7 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1 – No dia e horário previstos neste Edital, a Comissão de Contratação dará início à sessão pública da Concorrência, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2 – A análise das propostas pela Comissão de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – Serão rejeitadas, por decisão da Comissão de Contratação, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que permaneceram acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

7.5 - A desclassificação se dará por decisão motivada da Comissão de Contratação.

7.6 – O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.7 – Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.8 – Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

7.9 - A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas.
- b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço total do lote**.

7.10 – A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 15 minutos referente à etapa aberta > encerrado inicia-se o prazo aleatório de até 10 minutos com fechamento iminente dos lances > encerrado, serão convocados pelo sistema o autor da oferta mais vantajosa para em até 05 minutos enviar novo lance final e fechado ou manter o valor inicial.

7.11 – No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.12 – A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 7.10.

7.13 – Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.14 – Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.15 – A Comissão de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.16 – Após a negociação, se houver a Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.17 – A aceitabilidade acima referida será aferida pela Comissão de Contratação a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de valor acima do estimado.

7.18 – A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

7.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Comissão de Contratação ao julgamento da habilitação, conforme o item 09 deste Edital.

7.20 – Se a oferta não for aceitável, a Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável para o objeto licitado e, atendendo o autor aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

7.21 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexos da Negociação”, os documentos porventura exigidos na proposta e a proposta readequada ao valor final de disputa quando se tratar de licitações DO LOTE, NA FORMA DIGITALIZADA, em formato “PDF”, no prazo de até 01 (uma) hora, a contar do encerramento da fase de disputa, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

## **8. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1 – A desconexão do sistema eletrônico com a Comissão de Contratação, durante a sessão pública, implicará:

8.1.1 – Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.1.2 – Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.2 – A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – O licitante ao momento em que registrar sua proposta no sistema, poderá anexar os documentos de Habilitação no campo Anexo da Habilitação.

9.2 – O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item, em sua forma original ou em fotocópia autenticada.

### 9.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL Nº 14/133/2021):

a) Qualquer documento que comprove a sua existência jurídica, como por exemplo:

a<sub>1</sub>) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

a<sub>2</sub>) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a<sub>3</sub>) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

a<sub>4</sub>) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a<sub>5</sub>) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.4 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ARTIGO 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

c<sub>1</sub>) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

c<sub>2</sub>) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

f) **DECLARAÇÃO** Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º Da Constituição Federal (Anexo XIV).

g) Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

#### 9.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTIGO 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b<sub>1</sub>) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

#### 9.6 – HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) (QUANDO APLICÁVEL):

a) Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente, da localidade de sede da proponente;

b) Para comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado (s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa Contratação, que correspondem em aproximadamente 50 % do quantitativo do objeto contratual, admitindo-se a somatória de atestados concomitantes, inclusive, tendo como parcela de maior relevância:

. **Fornecimento, retirada, readequação granulométrica e reposição de material filtrante (pedregulho ou carvão antracito ou areia) para Estação de Tratamento de Água: quantidade mínima de 19,00 m<sup>3</sup>;**

. **Assentamento de blocos de fundo de filtros, em polietileno de alta densidade, para lavagem com ar e água: quantidade mínima de 8,0 m<sup>2</sup>.**

c) Para comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL**:

c<sub>1</sub>) **Profissional**: Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, Profissional (is) de Nível Superior, detentor (es) de Certificado (s) de Acervo (s) Técnico – CAT expedido (s) pela (s) entidade(s) profissional (is) competente (s) que demonstre a execução de serviço de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente Contratação, observadas as parcelas de maiores relevância:

. **Fornecimento, retirada, readequação granulométrica e reposição de material filtrante (pedregulho ou carvão antracito ou areia) para Estação de Tratamento de Água;**

. **Assentamento de bloco de fundo de filtros, em polietileno de alta densidade, para lavagem com ar e água.**

d) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- . **COLABORADOR:** Comprovação de vínculo empregatício através de cópia da ficha ou de livro de registro de empregado **OU** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- . **CONTRATADO:** Apresentação do contrato com o profissional autônomo de prestação de serviços que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução da obra;
- . **SÓCIO:** Comprovação da participação societária mediante apresentação de cópia do contrato social.

#### 9.7 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) **APRESENTAR**, Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da LC 123/2023 (Anexo IX);
- b) **APRESENTAR**, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação específica para Microempresas (ME) OU Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da LC 123/2023 (Anexo X);
- c) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração (Anexo XI) em papel timbrado da licitante e assinada pelo seu representante legal.
- d) **DECLARAÇÃO** de que cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo XII) em papel timbrado da licitante e assinada pelo seu representante legal.
- e) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Fato Superveniente (Anexo XIII) em papel timbrado da licitante e assinada pelo seu representante legal.
- f) **DECLARAÇÃO** de cumprimento de reserva de cargos (Anexo XV);
- g) **DECLARAÇÃO** – proposta comercial (Anexo XVI);
- h) **DECLARAÇÃO** da Licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus Anexos e das Legislações que regem a Contratação;
- i) **APRESENTAR**, conforme artigo 14 da Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 e suas alterações posteriores, comprovação de que o objeto deste processo licitatório não promoverá alterações na qualidade da água e que não oferecerá riscos à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO;
- j) **APRESENTAR** – Termo de Consentimento (Anexo XX);
- k) **APRESENTAR** o Atestado de Visita Técnica ou Declaração que Dispensa Visita Técnica (Anexo XVIII);

9.8 - Nos casos onde as declarações solicitadas nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i,' e 'j' forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

9.9 – Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item 08 deste Edital, a Comissão de Contratação excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

9.10 – Após a conferência dos documentos de habilitação da licitante, a mesma deverá encaminhar os originais, via correio no prazo máximo de até 03 (três) dias. O endereço para o envio dos documentos é o seguinte: Avenida José Parisi nº 529 Vila Velosa Araraquara/SP CEP: 14.806-000.

9.11 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida antes da Homologação do presente certame. *No entanto, deverão elas apresentar no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.*

9.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Daae – Araraquara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.13 – A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

9.14 – Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

## 10. RECURSOS

10.1 – Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pela Comissão de Contratação deverá ser manifestar imediatamente, no prazo de 05 (cinco) minutos com sua síntese razões até o final da sessão.

10.2 – As razões recursais deverão ser apensadas no sistema em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da realização da sessão pública.

10.3 – Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4 – Nos casos onde o Recurso e as Contrarrazões forem assinados de forma digital, **deverá** a empresa recorrente encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

10.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.6 – Os recursos contra decisões da Comissão de Contratação terão efeito suspensivo.

10.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Não serão os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.9 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, que se não reconsiderar o ato ou a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

10.10 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – A contratação decorrente desta Contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que deverá ser assinado junto a Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações.

11.2 – A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinar o Contrato ou para aceitar e retirar o instrumento equivalente, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

11.3 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 – Quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no §2º do artigo 90 da Lei Federal, com vistas à celebração da contratação.

## 12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições contidas no Edital, dos Anexos e da Proposta apresentada pela Licitante Vencedora, sendo vedado o Licitante Vencedor fazer qualquer alteração sem autorização expressa da Contratante.

**12.2 – O prazo de execução do objeto desta Contratação é de até 30 (trinta) dias contados emissão da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Engenharia, que será expedida em até 30 (trinta) dias contados da celebração do contrato.**

12.3 – Não será permitida a subcontratação de mão de obra para execução do objeto;

12.4 – Será permitida a locação de máquinas, equipamentos e ferramentas para execução do objeto, devendo a licitante vencedora apresentar cópia da documentação pertinente ao DAAE.

12.5 – A Licitante Vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico, devendo constar as atividades pertinentes ao objeto contratado.

12.6 – Executar os serviços em um único filtro, por vez, a ser definido juntamente com a fiscalização do DAAE, até sua recolocação em pleno funcionamento, de modo a não afetar o funcionamento da ETA e o abastecimento da população.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A **fiscalização contratual** será efetuada pelo Engenheiro Marcos Luís de Souza – matrícula 1359 nomeado pela Gerência de Engenharia.

13.2 – A **gestão contratual** será efetuada pelo Engenheiro José Roberto Meciano Júnior – matrícula 1252 nomeado pela Gerência de Engenharia, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório do contrato.

## 14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – Para assinatura do Contrato, a Contratada deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser apresentada na Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações do DAAE;

14.2 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3 – Caso a garantia seja prestada na modalidade Seguro-Garantia, a licitante terá o prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.4 – Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na seguinte conta da Autarquia:

- . Banco: 104 – Caixa Econômica Federal;
- . Agência: 0282;
- . Operação: 006
- . Conta: 00000077-2
- . CNPJ: 44.239.770/0001-67

14.5 – Caso a Licitante Vencedora efetue o depósito da garantia na conta acima referenciada, deverá encaminhar o comprovante do depósito para a Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações – Unidade de Gestão de Contratos ou apresentar o respectivo comprovante na assinatura do contrato.

14.6 – No caso de fiança bancária ou seguro-garantia, os efeitos das respectivas apólices, deverão **abranger além dos serviços contratados, as contribuições sociais e previdenciárias e possíveis reclamações trabalhistas** e o prazo de validade do termo ou da apólice **deverá corresponder ao período de vigência do contrato.**

14.7 – A caução será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, mediante requerimento endereçado ao Superintendente da Autarquia **no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.**

14.8 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.

14.9 – Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado **no ato da assinatura do termo aditivo.**

14.10 – Quando da renovação contratual, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia, desde que mantidas as mesmas condições e cobertura da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

14.11 – Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário a Contratada dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

14.12 – A não prestação da garantia na forma acima apresentada, equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Contratada a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra especializada, materiais, equipamentos, encargos, leis sociais, BDI, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

**15.2 – As medições serão efetuadas mensalmente de acordo, única e exclusivamente, com o quantitativo real executado e os custos unitários da proposta apresentada, após a aprovação da fiscalização, respeitando-se fielmente o Cronograma Físico-Financeiro do Anexo IV.**

15.3 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da Licitante Vencedora e acompanhar a execução do material, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da Contratação.

15.4 – A licitante vencedora deverá encaminhar sua Nota Fiscal Eletrônica, também o para e-mail: [geng@daeararaquara.com.br](mailto:geng@daeararaquara.com.br)

15.5 – Junto da Nota Fiscal deverá a licitante vencedora, apresentar a seguinte documentação (mês/referente):

- . Relação de Funcionários;
- . Holerites dos Funcionários;
- . Tabelas GFIP – SEFIP;
- . Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
- . Comprovante de Pagamento – FGTS;
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- . Guia da Previdência Social (GPS);
- . Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- . Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda.

15.6 – Também vinculada à fatura, a licitante vencedora deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, a licitante vencedora deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

15.7 – O pagamento da fatura dependerá da apresentação dos documentos mencionados no item 15.5.

15.8 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

15.9 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

15.10 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

15.11 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – A licitante vencedora será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 – Caso a Licitante Vencedora cometa as infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei.

16.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

16.4 – Dos tipos de multa:

16.4.1 – **Moratória:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

16.4.2 – **Compensatória:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato.

16.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar será facultada a defesa da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação. (Art. 166)

16.6 - Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

16.7 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – Constatada qualquer irregularidade na execução do serviço, a licitante vencedora será obrigada a refazê-lo, no prazo solicitado pelo Gestor do Contrato, que será contado a partir da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

17.2 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a licitante vencedora deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pelo Gestor do Contrato, contados da notificação por escrito.

17.3 – O objeto da presente licitação será recebido provisória e definitivamente, no termo, prazo e condição estabelecidos no artigo 140, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021.

17.4 – Após a conclusão da obra, dos testes e aferições pertinentes ao objeto licitado, a Licitante Vencedora deverá solicitar, através de ofício protocolado junto a fiscalização deste DAAE, o Termo de Recebimento Provisório – TRP.

17.5 – Decorrido o prazo de 30 (trinta) da emissão da TRP, estando o objeto licitado em perfeitas condições, a Licitante Vencedora deverá solicitar, através de ofício protocolado junto a fiscalização deste DAAE, o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

17.6 – Após a emissão do TRD, todos os serviços e materiais fornecidos e aplicados pela Licitante Vencedora, passarão a ter garantia de 12 (doze) meses.

17.7 – No decorrer da garantia todo e qualquer serviço e/ou material fornecido que vier apresentar problema, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem prejuízo a DAAE, onde passará a ter nova garantia de 12 (doze) meses.

**17.8 – O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Licitante da responsabilidade pela execução dos serviços, na forma e no prazo previsto no art. 618, no Código Civil Brasileiro e no §6º do Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 – As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

18.2 – É facultada, a Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Contratação, a promoção de diligência conforme regra prevista no artigo 64 da lei federal nº 14.133/2021.

18.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a Contratação em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.

18.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário.

18.6 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

18.8 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação.

18.9 – A participação na presente Contratação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.10 – Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

18.11 – A adjudicação do objeto desta Concorrência não implicará em direito à contratação.

18.12 – Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

18.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

Araraquara (SP), 15 de fevereiro de 2024.

Delorges Mano  
Superintendente

**OBS: esta declaração deverá ser original e em papel timbrado da empresa**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**  
**PROCESSO DAAE Nº 3.589 de 21/12/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DOS 08 (OITO) FILTROS DA ETA PAIOL.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por meio de seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE**  
**(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)**

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE DA EMPRESA.**



**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024  
PROCESSO DAAE Nº 3.589 de 21/12/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DOS 08  
(OITO) FILTROS DA ETA PAIOL.**

Pelo presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº.  
\_\_\_\_\_ – sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos  
de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei  
Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina o presente.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO XI**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024  
PROCESSO DAAE Nº 3.589 de 21/12/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DOS 08 (OITO) FILTROS DA ETA PAIOL.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do representante legal



**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO XII**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**  
**PROCESSO DAAE Nº 3.589 de 21/12/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DOS 08 (OITO) FILTROS DA ETA PAIOL.**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos

**REF. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.**

Comissão de Contratação,

Pela presente, declaro (amos) que, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social), cumprem plenamente os requisitos de habilitação para a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para recuperação dos 08 (oito) filtros da ETA PAIOL.

Assinatura do representante legal



**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO XIII**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024  
PROCESSO DAAE Nº 3.589 de 21/12/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DOS 08 (OITO) FILTROS DA ETA PAIOL.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação na **CONCORRÊNCIA nº 001/2024**.

Data

Assinatura do representante legal



**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO XIV**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024  
PROCESSO DAAE Nº 3.589 de 21/12/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DOS 08 (OITO) FILTROS DA ETA PAIOL.**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Data

Assinatura do representante legal

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO XV**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024  
PROCESSO DAAE Nº 3.589 de 21/12/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DOS 08 (OITO) FILTROS DA ETA PAIOL.**

**DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

Data

Assinatura do representante legal



**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO XVI**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024  
PROCESSO DAAE Nº 3.589 de 21/12/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DOS 08 (OITO) FILTROS DA ETA PAIOL.**

**DECLARAÇÃO – PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declaração da licitante que atenderá os procedimentos descritos no Anexo VII – Procedimento P30 – Rev. 00RH.

Declaração da licitante que apresentará em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o TERMO DE CONSENTIMENTO – FUNCIONÁRIOS – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (Anexo XXI) de cada colaborador que executará os serviços.

Declaração da licitante que manterá e disponibilizará a qualquer momento o Diário de Obra para verificação da fiscalização do DAAE e de terceiros (CREA, DAEE, entre outros).

Data

Assinatura do representante legal



**ANEXO XVII**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**  
**PROCESSO DAAE Nº 3.589 de 21/12/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DOS 08 (OITO) FILTROS DA ETA PAIOL.**

Atestamos que o representante da empresa \_\_\_\_\_  
vistoriou os locais onde será executado serviço referente ao objeto da Concorrência – Processo DAAE nº 3.589  
de 21/12/2023, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara (SP), de \_\_\_\_\_ de 2024.

**REPRESENTANTE DA LICITANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ATESTADO:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO XVIII**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024  
PROCESSO DAAE Nº 3.589 de 21/12/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DOS 08 (OITO) FILTROS DA ETA PAIOL.**

Declaramos para os devidos fins que a empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CEP:, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG no \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **OPTOU, POR DELIBERAÇÃO PRÓPRIA NÃO VISTORAR OS LOCAIS** onde serão executados os serviços do objeto da CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO DAAE Nº 3.589 de 21/12/2023, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

(cidade) (estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## ANEXO XIX

### MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº

São partes interessadas na celebração do presente Contrato:

**I – O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. Delorges Mano, portador da cédula de identidade RG nº 17.454.002 SSP/SP e inscrito no CPF nº 046.804.228-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**II – A empresa**, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Este Contrato é celebrado nos termos da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – PROCESSO DAAE Nº 3.589 de 21/12/2023**, respeitados os itens e condições constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em **xx/xx/2024** e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 – Contratação de empresa especializada para recuperação dos 08 (oito) filtros da ETA Paiol.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições contidas no Edital, dos Anexos e da Proposta apresentada pela Contratada, sendo vedado o Contratado fazer qualquer alteração sem autorização expressa da Contratante.

2.2 – Não será permitida a subcontratação de mão de obra para execução do objeto.

2.3 – Será permitida a locação de máquinas, equipamentos e ferramentas para execução do objeto, devendo a licitante vencedora apresentar cópia da documentação pertinente ao DAAE.

2.4 – A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico, devendo constar as atividades pertinentes ao objeto contratado.

2.5 – Executar os serviços em um único filtro, por vez, a ser definido juntamente com a fiscalização do DAAE, até sua recolocação em pleno funcionamento, de modo a não afetar o funcionamento da ETA e o abastecimento da população.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinar o Contrato ou para aceitar e retirar o instrumento equivalente, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

3.2 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**3.3 – O prazo de execução do objeto desta Contratação é de até 30 (trinta) dias contados emissão da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Engenharia, que será expedida em até 30 (trinta) dias contados da celebração do contrato.**

3.4 – O prazo da vigência contratual será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

3.5 – A Contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, o TERMO DE CONSENTIMENTO – FUNCIONÁRIOS – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, de cada colaborador que executará os serviços.

3.6 – A Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, cópia das CTPS e cópia do livro do registro de registro de funcionários que trabalharão nas obras, possibilitando assim, o agendamento e realização da integração junto ao técnico de segurança do DAAE.

3.7 – Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em Lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficara o prazo prorrogado ate o primeiro dia útil subsequente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

**4.1 – O valor total do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

4.2 – Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra especializada, materiais, equipamentos, encargos, leis sociais, BDI, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

**4.3 – As medições serão efetuadas de acordo, única e exclusivamente, com o quantitativo real executado e os custos unitários da proposta apresentada, após a aprovação da fiscalização, respeitando-se fielmente o Cronograma Físico-Financeiro do Anexo.**

4.4 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da Contratada e protocolada mediante ofício dirigido à Superintendência, tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e o número da licitação.

4.5 – A Contratada deverá encaminhar sua Nota Fiscal Eletrônica, também o para e-mail: [geng@daae.araraquara.com.br](mailto:geng@daae.araraquara.com.br)

4.5 – Junto da Nota Fiscal deverá a Contratada, apresentar a seguinte documentação (mês/referente):

- . Relação de Funcionário;
- . Holerite do Funcionário;
- . Tabelas GFIP – SEFIP;
- . Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
- . Comprovante de Pagamento – FGTS;
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- . Guia da Previdência Social (GPS);
- . Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- . Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda.

4.6 – Também vinculada à fatura, a Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, a licitante vencedora deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

4.7 – O pagamento da fatura dependerá da apresentação dos documentos mencionados na cláusula 5.5.

4.8 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

4.9 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a Contratada informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

4.10 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

4.11 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.33.01.1751200072.011** – categoria econômica nº **4.4.90.51.99.88** do orçamento do DAAE para o exercício de 2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1 – Para assinatura do Contrato, a Contratada deverá comprovar a prestação de garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser apresentada na Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações do DAAE.

6.2 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.3 – Caso a garantia seja prestada na modalidade Seguro-Garantia, a Contratada terá o prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

6.4 – Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na seguinte conta da Autarquia:

. BANCO: 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;  
. AGÊNCIA: 0282;  
. OPERAÇÃO: 006  
. CONTA: 00000077-2  
. CNPJ: 44.239.770/0001-67

6.5 – Caso a Contratada efetue o depósito da garantia na conta acima referenciada, deverá encaminhar o comprovante do depósito para a Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações – Unidade de Gestão de Contratos ou apresentar o respectivo comprovante na assinatura do contrato.

6.6 – No caso de fiança bancária ou seguro-garantia, os efeitos das respectivas apólices, deverão **abrange** **além dos serviços contratados, as contribuições sociais e previdenciárias e possíveis reclamações trabalhistas** e o prazo de validade do termo ou da apólice **deverá corresponder ao período previsto na cláusula 3.4 deste Contrato.**

6.7 – A caução será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, mediante requerimento endereçado ao Superintendente da Autarquia **no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.**

6.8 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.

6.9 – Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado **no ato da assinatura do termo aditivo.**

6.10 – Quando da renovação contratual, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia, desde que mantidas as mesmas condições e cobertura da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

6.11 – Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário a Contratada dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

6.12 – A não prestação da garantia na forma acima apresentada, equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Contratada a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 - A fiscalização contratual será efetuada pelo Engenheiro Marcos Luís de Souza nomeado pela Gerência de Engenharia.

7.2 – A gestão contratual será efetuada pelo Engenheiro José Roberto Meciano Júnior nomeado pela Gerência de Engenharia, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento satisfatório do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 – Constatada qualquer irregularidade na execução do serviço, a Contratada será obrigada a refazê-lo, no prazo solicitado pelo Gestor do Contrato, que será contado a partir da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

8.2 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pelo Gestor do Contrato, contados da notificação por escrito.

8.3 – O objeto deste contrato será recebido provisória e definitivamente, no termo, prazo e condição estabelecidos no artigo 140, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021.

8.4 – Após a conclusão da obra, dos testes e aferições pertinentes ao objeto contratado, a Contratada deverá solicitar, através de ofício protocolado junto a fiscalização deste DAAE, o Termo de Recebimento Provisório – TRP.

8.5 – Decorrido o prazo de 30 (trinta) da emissão da TRP, estando o objeto contratado em perfeitas condições, a Contratada deverá solicitar, através de ofício protocolado junto à fiscalização deste DAAE, o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

8.6 – Após a emissão do TRD, todos os serviços e materiais fornecidos e aplicados pela Contratada, passarão a ter garantia de 12 (doze) meses.

8.7 – No decorrer da garantia todo e qualquer serviço e/ou material fornecido que vier apresentar problema, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem prejuízo a DAAE, onde passará a ter nova garantia de 12 (doze) meses.

**8.9 – O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Licitante da responsabilidade pela execução dos serviços, na forma e no prazo previsto no art. 618, no Código Civil Brasileiro e no §6º do Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

9.1 – A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às cláusulas deste Contrato, do Edital, dos Anexos e da Proposta apresentada pela Contratada, sendo vedado à Contratada fazer qualquer modificação nele sem o expresso consentimento do CONTRATANTE.

9.2 – Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quais outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente junto a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo CONTRATANTE, por disposição lego-contratual.

9.3 – Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.4 – Fica a Contratada obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – Caso a Contratada cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei.

10.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4 – Dos tipos de multa:

10.4.1 – **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

10.4.2 – **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato.

10.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.

10.6 - Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

10.7 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2.018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a Contratada autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas à sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração do Termo de Contrato.

11.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração do presente contrato.

11.3 – As informações prestadas, relativas à empresa contratada ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório e neste instrumento contratual, conforme exigência constante na Lei Federal nº 8.666/1993, poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

11.4 – As informações colhidas da Contratada e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

11.5 – Os representantes legais da contratada, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br), acessar [transparencia.cebi.com.br/015](http://transparencia.cebi.com.br/015), nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

12.1 – Nos casos de rescisão, será observado o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento deste Contrato.



## DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justas acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, XX DE XXXXXXXX DE 2024.

Delorges Mano  
Superintendente  
CONTRATANTE

Sr. \_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas: 1.

2.



**ANEXO XX**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024  
PROCESSO DAAE Nº 3.589 DE 21/12/2023**

**TERMO DE CONSENTIMENTO**

**EMPRESA LICITANTE:** (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na cidade de ....., na Rua/Av. .... nº ....., CEP nº .....

**REPRESENTANTE LEGAL:** (nome completo), brasileiro, casado/solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado em .....(SP), à Rua/Av. .... nº ....., CEP .....-.....

Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, **AUTORIZA**, em razão do presente Processo Licitatório, o **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, inscrito no CPF/MF sob o nº 44.239.770/0001-67, com sede à Rua Domingos Barbieri nº 100, em Araraquara (SP), dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.

(cidade/estado), xx de xxxxx de 20xx

---

Empresa Licitante – Razão Social  
Representante Legal

## ANEXO XXI

### CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO DAAE Nº 3.589 de 21/12/2023

#### TERMO DE CONSENTIMENTO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Através do presente instrumento, eu \_\_\_\_\_ (Nome do Funcionário) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Estado Civil) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) como EMPREGADO(A), venho por meio deste, autorizar que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Av/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, aqui denominada como EMPREGADORA, em razão do contrato de trabalho, disponha dos meus dados pessoais, inclusive os dados pessoais considerados sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Tratamento de Dados), conforme disposto neste termo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O(A) EMPREGADO(A) autoriza a EMPREGADORA a dispor de suas informações pessoais e sensíveis quando da participação de certames licitatórios e da celebração de contratos com os órgãos da administração pública direta e indireta, constantes de sua ficha de registro, decorrente de sua relação de trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O(A) EMPREGADO(A), fica ciente e autoriza, o arquivamento de suas informações, sejam elas pessoais ou sensíveis, nos autos do processo licitatório; nos processos de liquidação das despesas relativas ao contrato celebrado e no sítio eletrônico (Portal da Transparência) da Autarquia.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Autoriza o(a) EMPREGADO(A) a utilização, pela Autarquia, de suas informações pessoais e/ou sensíveis para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, sejam elas Federal, Estadual ou Municipal; para apresentação perante os órgãos fiscalizadores; em seu sítio eletrônico (Portal da Transparência); em sua defesa em processos administrativos, arbitrais e ações judiciais.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Mesmo após o término do contrato de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, que a EMPREGADORA manteve com a Autarquia, o(a) EMPREGADO(A) fica ciente e autoriza que suas informações pessoais e/ou sensíveis possam ser utilizados pela Autarquia para cumprimento de suas obrigações e demais finalidades descritas na cláusula anterior.

Assim, as partes retro identificadas celebram o presente termo, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos.

.....(cidade)....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
EMPREGADO(A)

\_\_\_\_\_  
EMPREGADORA



## ANEXO XXII

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO XXIII**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente Contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:**

**NOME:**

**CARGO:**

**E-MAIL:**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_